

Gabinete do **Prefeito**

Av. Colombo Machado Salles,145 Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar Centro Histórico / Laguna-SC

% 48 3644-0334 ☑ gabinete@laguna.sc.gov.br

DECRETO Nº 7.107, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais de Laguna do dia 22 de dezembro de 2023 ao dia 2 de janeiro de 2024.
- **Art. 2º** O recesso de que trata o art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços e funções considerados essenciais, especialmente:
 - I Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU e ambulâncias;
 - II Serviço de coleta de resíduos sólidos;
 - III Serviço de limpeza pública;
 - IV aos cuidadores do Abrigo Institucional;
 - V − à Guarda Municipal;
 - VI ao Centro de Informações Turísticas;
 - VII aos Serviços de Fiscalização a cargo do Município.
- § 1º Não se aplica a exceção disposta no *caput* deste artigo aos servidores da Guarda Municipal que exerçam função unicamente administrativa.
- § 2º Os Secretários Municipais, mediante portaria, poderão estabelecer escala de serviço para os servidores destinados a manter as atividades finalísticas que considerem importantes para o regular funcionamento dos serviços de sua competência.
- § 3º Os serviços prestados pelas Unidades Básicas de Saúde, CAPS, Equipes Multidisciplinares, Policlínica Dr. Paulo Carneiro, Farmácia Pública Municipal e Fiscalização da Vigilância Sanitária funcionarão normalmente, em regime de escala de revezamento a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, mantendo-se o recesso aos setores administrativos da Secretaria de Saúde e da Vigilância Sanitária.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

